

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2024

Altera a Resolução Administrativa nº 04/2014, que regulamentou a concessão do auxílio-alimentação para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE) em 23/04/2014, que regulamentou a concessão do auxílio-alimentação para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e sua alteração realizada por meio da Resolução Administrativa nº 20/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 24/11/2022;

**CONSIDERANDO** que a Constituição do Estado do Ceará assegura ao Tribunal de Contas autonomia administrativa e financeira;

**RESOLVE**, por unanimidade de votos:

Art. 1º Fica inserido o art. 10-A na Resolução Administrativa nº 04/2014, publicada no DOE/TCE-CE de 23/04/2014, com a seguinte redação:

Art.10-A. A partir de 1º de setembro de 2024, fica concedido o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará também quando em gozo de férias, licenças ou afastamentos, cuja hipótese seja considerada em lei como de efetivo exercício.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 10 da Resolução Administrativa nº 04/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votaram os Exmos. Srs. Conselheiros Rholden Queiroz (Presidente/Relator), Soraia Victor, Valdomiro Távora, Edilberto Pontes, Patrícia Saboya e Ernesto Saboya, bem como o Auditor Itacir Todero.

Representante do Ministério Público de Contas: Procuradora-Geral Leilyanne Brandão Feitosa.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, na sessão virtual do Pleno de 16/09 a 20/09/2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 25/09/2024